



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUI**  
CNPJ 14.396.234/0001-04



**PROCESSO ADM Nº 002/2018**  
**CONTRATO Nº. 002/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018**

**LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E  
A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, CPF Nº 139.000.303-59** brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 73.726.333/0001-76**, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Bairro Picarra, CEP 64.001-400, Teresina - PI, por seu sócio proprietário **VICENTE MIRANDA, CPF Nº 016.477-253-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** - Constitui objeto deste contrato a locação e assistência de uso do software descrito no anexo I, que faz parte integrante deste termo, bem como a prestação de serviços complementares nele descritas. Sistema integrado de administração financeira e controle – SIAFC, Controle e gestão pública – CGP, Gestor de cargos e salários – GCS, Gestor de digitalização de documentos – GDD, Gestor de tramite de processos – GTP, Ouvidoria permitindo praticidade na comunicação entre a Administração Pública e o Cidadão, Contracheque Online permitindo disponibilidade na emissão de contracheque via internet, Portal da Transparência com a publicação em tempo real dos dados e informações acerca de assuntos inerentes a este Poder Legislativo e CAFOR ( Cadastro Único De Fornecedores) .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

**Parágrafo único:** O valor global do presente será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000.00 (seis mil reais)**, referente ao período de utilização do software, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 100.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME -** A locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA -** O sistema é composto por um ou mais programas, em



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
PARNAÍBA – PIAUI  
CNPJ 14.396.234/0001-04



meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

**CLÁUSULA SEXTA – PARALISAÇÃO** - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias. No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade “empenhar” será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses. **INÍCIO: 12/01/2018. TÉRMINO: 31/12/2018.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** - Os preços previstos na cláusula segunda serão reajustados anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO** - Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DATA DE PAGAMENTO** - Os valores serão faturados para pagamento até o 10º dia após a emissão da nota fiscal fatura de serviços. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, acompanhada de requerimento e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PRAZO DE INÍCIO** - A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE USO** - O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da copia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

1.- Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUI**  
CNPJ 14.396.234/0001-04



segurança ou backup's recomendadas pela contratada.

2.- Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.

3.- Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTROLE DE USO** - O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO** - A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra copias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VERIFICAÇÃO DE USO** - A contratante permitira a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** - Os sistemas objeto do presente contrato, serão constantemente aperfeiçoados pela contratada, que entregará a contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES** - Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada:

- 1.- O treinamento de funcionários designados pela contratante.
- 2.- A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
- 3.- A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
- 4.- O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACOMPANHAMENTO** - A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CIRCULARES** - Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUI**  
CNPJ 14.396.234/0001-04



- 1.- Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
- 2.- As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**– DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – MULTA - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 12 de janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CONTRATANTE

  
STS INFORMATICA LTDA - EPP  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUI**  
CNPJ 14.396.234/0001-04



**ANEXO 01/2018**  
**DESCRIÇÃO DO SOFTWARE**

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulos objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows. - Sistema integrado de administração financeira e controle – SIAFC, Controle e gestão pública - CGP

**01 - Contabilidade Pública**

O sistema de contabilidade pública em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.
- b) Permite a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:
  - pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);
- e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.
- f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.
- g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.
- h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.
- i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.





**STS INFORMÁTICA LTDA.**

Rua Santa Luzia, 2480 Piçarra/Sul - Teresina - PI Fone: (086) 3222-3173.  
CNPJ 73.726.333/0001-76 Inscrição Estadual 19.427.501-9 Inscrição  
Municipal 064.126-0



Teresina, 05 de janeiro de 2018.

**Ilustríssimo Senhor  
José Geraldo Alencar Filho  
DD Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Parnaíba - PI**

**Ref.: Proposta de Serviços Técnicos Especializados**

Senhor Presidente,

Trazemos à sua apreciação as informações contidas na presente proposta, cujo objeto consiste na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do **sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC)**. Referido sistema foi desenvolvido e é mantido pela equipe técnica da proponente (Anexo 1), permitindo, além de adequada obediência ao dever de prestar contas, o correto cumprimento das normas jurídicas que dispõem sobre a transparência das contas públicas.

Consideramos que os dados e informações contidos no presente instrumento são relevantes para a compreensão sobre as exigências legais e técnicas que envolvem o objeto da contratação, facilitando um juízo sobre as rotinas e funcionalidades que compõem cada módulo proposto do referido sistema e um adequado entendimento sobre o seu ambiente. Mas, ao mesmo tempo, ficamos ao inteiro dispor para receber os pedidos adicionais de explicação, assim como providenciar, da forma mais rápida e eficiente possível, todas as informações adicionais necessárias.

Atenciosamente

Vicente Miranda  
Diretor



## 1 Descrição dos Serviços Propostos

Com a visão das exigências legais e técnicas que envolvem o ambiente de um **sistema integrado de administração financeira e controle**, na forma determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, III), **STS Informática** concebeu, estruturou e mantém funcionando a solução de informática e tecnologia da informação para os Municípios com os quais mantém contrato de prestação de serviços. Com efeito, **desde o exercício de 2010, o sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC) está funcionando em muitos municípios piauienses.**

O SIAFC está estruturado em módulos, dentre os quais nove estão sendo aqui propostos para a Câmara Municipal de Parnaíba, assim definidos:

**1.1 Módulo GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

**1.2 Módulo GCS** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

**1.3 Módulo GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

**1.4 Módulo Portal da Transparência** – publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

**1.5 Módulo GDD** - Gestor de Digitalização de Documentos - permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública em tempo real;

**1.6 Módulo CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil,

*Handwritten signature*



possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;

**1.7 Módulo Contracheque online** – o módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município;

**1.8 Módulo CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35);

**1.9 e-Social** – instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional.

## **2 Da proposta de Serviços**

### **2.1 Objetivo**

Pelo presente instrumento, a proponente se compromete a disponibilizar para a Câmara Municipal de Parnaíba, os módulos **CGP, GCS, GTP, GCAP, GDD, CAFOR, Portal da transparência, e-Social e Contracheque Online**, que compõem o **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)**, comprometendo-se a manter, a dar o suporte técnico, o apoio logístico, o treinamento e os demais serviços de tecnologia da informação necessários para o seu perfeito funcionamento, abrangendo:

2.1.1 - a colaboração no estudo e adequação das normas legais e técnicas que regem o ambiente do sistema;

2.1.2 - a realização de treinamento do pessoal cadastrado como usuários, na forma determinada no parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda;





2.1.3 - a conversão de dados eventualmente existentes para formação do banco de dados do módulo, com origem em:

- a) Folha de Pagamento – inclusive SAGRES Folha;
- b) Gestão de Bens de natureza permanente.

2.1.4 - **Treinamentos**, da seguinte forma:

- a) capacitação do pessoal de **núcleos estratégicos e gerenciais** sobre as normas do Direito Municipal que envolvem o ambiente do SISTEMA;
- b) treinamento de **pessoal de apoio burocrático** sobre os fundamentos técnicos e legais das atividades e rotinas da Administração da Câmara Municipal e operacionalização dos serviços informatizados envolvidos pelos módulos **CGP, GCS, GTP, GCAP, GDD, CAFOR, Portal da transparência, e-Social e Contracheque Online**.

2.1.5 - **Apoio e suporte técnico na padronização dos formulários** necessários aos serviços.

c) 2.1.6 - **Suporte técnico e manutenção permanente**: Concluídos os trabalhos de implementação das condições básicas de funcionamento dos serviços aqui propostos, **STS Informática** continuará prestando o suporte técnico e a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos módulos descritos (**CGP, GCS, GTP, GCAP, GDD, CAFOR, Portal da transparência, e-Social e Contracheque Online**) pelo prazo da contratação estabelecido no instrumento contratual.

### 3 ESTRATEGIA

Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Parnaíba, conforme as peculiaridades específicas e o acordo de vontade entre as partes, em datas previamente acertadas entre STS Informática e a Administração da Câmara Municipal. Para os cursos/treinamentos realizado em Parnaíba a Administração fornecerá as instalações físicas, Data Show e demais recursos de apoio.

### 4 CUSTOS

Pela prestação de serviços, a **Administração Municipal** pagará, a importância de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) da seguinte forma:

a) No período de 12 (doze) meses, pelos serviços descritos nos incisos do item 3 retro, a importância fixa mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



## 5 REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

Os módulos do sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC) funcionarão em rede de computadores instalada e disponível nas unidades administrativas que compõem a Câmara Municipal de Paranaíba, da seguinte forma:

### 5.1 Administração

A administração da rede e do SIAFC será de responsabilidade do Administrador, na forma determinada no inciso II do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, a quem cabe:

- a) cadastrar os usuários do SIAFC, designando-lhes código próprio de acesso, mediante autorização expressa de cada chefia imediata ou de servidor da Administração hierarquicamente superior;
- b) colher de cada usuário o Termo de Responsabilidade pelo uso adequado do SIAFC;
- c) manter e operar o ambiente computacional do SIAFC, sendo encarregado de instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados incluindo os instrumentos técnicos de backups;
- d) baixar e instalar as versões de programas que sejam requeridos pela Administração para aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, ou sejam obrigatórias em razão de disposições legais;
- e) apurar as responsabilidades de usuários em razão de irregularidades cometidas na introdução ou alteração de dados no SIAFC, quando impliquem na sua qualidade e veracidade, especificando em instrumento próprio o código do usuário, a operação realizada, a data e hora exata da operação;
- f) providenciar as cópias de segurança periódicas da base de dados do SIAFC, que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha e adotar os demais procedimentos necessários para a segurança e normalidade dos serviços.

## 5.2 Hardware



Para compartilhamento dos dados e informações, cada estação de trabalho terá: configuração recomendada de 1 GB de memória RAM; Processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de CD ROM; placa de rede de 10/100 MBPS, impressora jato de tinta ou laser capaz de imprimir com perfeição os códigos de barras padrão FEBRABAN. As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS XP ou versão superior e o servidor com sistema operacional Linux, distribuição CentOS de 64 bits, versão 5.8 ou superior.

O **servidor de dados** da rede, ou computador específico para funcionar o **SISTEMA**, deverá ter a configuração mínima de 4 GB de memória RAM; operar com os bancos de dados Firebird e PostgreSQL; 2 HD's com interface SATA de 750 GB, sendo um para backup; processador Intel Quad-Core Xeon E3-1220 de 3.1 GHz e cache de 8MB(L3); gravadora de CD/DVD ou dispositivo similar para cópia de segurança; 2 placas de rede de 10/100/1000 Mbps e protegido de quedas de tensão por NOBREAKS.

A **Administração Municipal** viabilizará o acesso dos técnicos credenciados pela proponente a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os módulos do SISTEMA, de acordo com acerto prévio entre as partes. Após a instalação, os técnicos da proponente disponibilizarão para o **Administrador** devidamente credenciado pela **Administração Municipal** a senha mestra que permitirá o cadastramento de usuários e funções aos sistemas. As licenças dos softwares básicos e de apoio, tais como sistema operacional e bancos de dados, serão de responsabilidade da **Administração Municipal**.

## 6 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias

Atenciosamente,

  
Vicente Miranda

Diretor